



### PARECER CONCLUSIVO

#### I - identificação

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| Processo Adm nº 1640/2023   | orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO |
| Termo de Fomento: 095/2023  |                                      |
| Exercício 2023  | Período: 21/03/2023 - 31/12/2023     |
| Entidade:   | CARITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO      |
| Rua Barão do Rio Branco, 633 Centro Salto S.P.  |                                      |
| Núcleo Marília - Rua Campinas, 30 Jardim Marília II   |                                      |
| Atestamos o regular funcionamento da Organização  |                                      |
| CNPJ:   | 07.816.350/0001-70                   |
| <b>Finalidade Estatutária:</b>  |                                      |
| Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinados a usuários que estão em situação de vulnerabilidade e risco social, ofertando um espaço de convivência com atendimento contínuo, permanente e planejado para a formação da cidadania, desenvolvendo o protagonismo e autonomia das crianças, adolescentes e adultos residentes no território. |                                      |

#### Objeto:

Projeto " Informática" possibilitar a crianças e adolescentes a formação e interesse em novas tecnologias para tornar o processo de aprendizado mais dinâmico e atual, promovendo o desenvolvimento da autoestima e melhoria na qualidade de vida.

#### II- Valor Total previsto:

R\$ 12.000,00

| natureza da despesa | valor empenhado      | valor efetivamente transferido | nº documento Ordem de pagamento | saída do empenho |
|---------------------|----------------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------|
| 335039              | R\$ 12.000,00        | 12.000,00                      | 3087/2023                       | -                |
|                     |                      | -                              | -                               | -                |
|                     |                      | -                              | -                               | -                |
|                     |                      | -                              | -                               | -                |
|                     |                      | -                              | -                               | -                |
|                     |                      | -                              | -                               | -                |
|                     |                      | -                              | -                               | -                |
|                     |                      | -                              | -                               | -                |
|                     |                      | -                              | -                               | -                |
|                     |                      | -                              | -                               | -                |
|                     |                      |                                | saída final                     | -                |
| rendimentos         | valores efetivamente |                                |                                 |                  |
| R\$ 452,60          | R\$ 12.452,60        |                                |                                 |                  |

#### III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

| DATA PRESTAÇÃO | SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS              |
|----------------|---|
| 15/01/2024     | não houve aplicação de sanções e glosas |
|                |   |
|                |   |
|                |   |
|                |   |
|                |   |
|                |   |
|                |   |
|                |   |
|                |   |

#### V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devido de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

#### VI - compatibilização ( redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Caritas Interparoquial de Salto, referente ao repasse do Termo de Fomento nº 095/2023.

#### VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Fomento 095/2023 a Associação Caritas Interparoquial de Salto tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

#### VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Fomento 095/2023 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

**IX- da guarda dos documentos originais;**

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

**X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas**

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

**XI - princípios de legalidade**

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

**XII - do controle interno**

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHOS 2300/2023 VALOR GLOBAL R\$ 12.000,00 repassados por meio do Termo de Fomento nº 095/2023, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Vivian Lopes Jorand - CPF: 284.202.978-01.

**XIII - da fiscalização**

Houve visitas in-loco e fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

**XIV- do parecer final**

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento nº 095/2023 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 19 de março de 2024

Mércia Alcini  
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Laerte Sossin Júnior  
Prefeito Municipal